



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira 01 de Agosto de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:006 Edição: nº1365

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do inciso VI, do artigo 13, do Decreto Municipal nº. 1.571/2020, considerando o resultado proferido pela(o) Pregoeiro(a) no processo administrativo acima mencionado, decidiu HOMOLOGAR o resultado da presente licitação, conforme segue:

**Objeto:** Aquisição de materiais de consumo do Laboratório Municipal de Exames e Análises Clínicas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Anaurilândia - MS, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 004/2022.

**MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP - 24.595.488/0001-05** COM VALOR: 16.670,04 (dezesseis mil, seiscentos e setenta reais e quatro centavos)

**A. C. L. ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP - 22.627.453/0001-85** COM VALOR: 8.510,50 (oito mil, quinhentos e dez reais e cinquenta centavos)

**FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME - 22.803.038/0001-35** COM VALOR: 8.417,76 (oito mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e seis centavos)

**HOMOLOGO** o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

Anaurilândia-MS, 29 de julho de 2022.

Guilherme Gomes Zandonadi

**Secretário Municipal de Saúde**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAURILANDIA-MS  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE DISPENSA (ELETRÔNICA)**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022**

**OBJETO:** aquisição de 01 bebedouro para o SCFV- Projeto Eterno Aprendiz, conforme descrições no Anexo I.

**DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 11:00 horas (MS) - 12:00 horas (Brasília) do dia 29/07/2022 às 07:00 horas (MS) - 08:00 horas (Brasília) do dia 05/08/2022.

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 07:00 horas (MS) - 08:00 horas (Brasília) do dia 05/08/2022.

**DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DAS DISPUTAS:** 07:30 horas (MS) - 08:30 horas (Brasília) do dia 05/08/2022.

O processo de dispensa e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, pelo telefone (67) 3445-1110, e pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e na plataforma blcompras.com

Anaurilândia - MS, 29 de julho de 2022.

**José Fonseca Neto**

**PRESIDENTE DA LICITAÇÃO**



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira 01 de Agosto de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano:006

Edição: nº1365

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 5/2022**

A Pregoeira Oficial do Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação, nos termos do inciso IX, do artigo 17, do Decreto Municipal nº. 1.571/2020, decidiu ADJUDICAR o objeto da presente licitação ao licitante abaixo:

**Objeto:** Aquisição de materiais de consumo em saúde de uso multiprofissional utilizados pelas equipes de saúde no âmbito da Atenção Básica em Saúde nos atendimentos e assistências das Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo I do edital. Ofertante: **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS**

**HOSPITALARES EIRELI EPP** CNPJ nº. 26.240.632/0001-16 - Valor: R\$ 9.502,32 (nove mil, quinhentos e dois reais e trinta e dois centavos), conforme proposta de preços da vencedora. Ofertante: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS**

**HOSPITALARES - EIRELI** CNPJ nº. 22.803.038/0001-35 - Valor: R\$ 20.544,00 (vinte mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), conforme proposta de preços da vencedora **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**

**HOSPITALARES LTDA** CNPJ nº. 34.479.558/0001-13 - Valor: R\$ 5.917,04 (cinco mil, novecentos e dezessete reais e quatro centavos), conforme proposta de preços da vencedora.

Anaurilândia/MS, 29 de Julho de 2022.

LUCIANA KAIBER MORAES ALVES DA SILVA - Pregoeira Oficial



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira 01 de Agosto de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:006 Edição: nº1365

## TERMO DE FOMENTO Nº 236/2022

Processo Administrativo nº 67/2022

Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2022

### PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO BARREIRO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº. 03.575.727/0001-95, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 1000, centro, na cidade de Anaurilândia/MS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **EDSON STEFANO TAKAZONO**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 1195, portador da Cédula de Identidade nº 12.105.700 expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 204.868.041-00, e **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO BARREIRO**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº. 12.619.814/0001-98, com sede administrativa no Lote Sede do Assentamento Barreiro, zona rural do município de Anaurilândia/MS, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor **JOSÉ GOMES DIAS**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000843873 SSP/MS, inscrito no C.P.F.(M.F.) sob o nº. 357.377.351-68, domiciliado Lote 40 Assentamento Barreiro, neste ato doravante denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no **Processo Administrativo nº. 67/2022**, na Lei Federal nº. 13.019/2014 c/c Decreto Municipal nº. 1.209/2017, com alteração dada pelo Decreto Municipal nº 1.300/2019 c/c Lei Municipal nº 799/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente parceria, a transferência de recursos financeiros pelo **CONCEDENTE** ao **PROPONENTE**, com vistas ao fomento às atividades inerentes as Associações, consistente no custeio e manutenção das atividades relacionadas a agricultura e pecuária, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo concedente, que integra o presente.

1.2. O fomento às atividades inerentes as Associações Rurais, de que trata o item anterior, consiste nos seguintes gastos: (I) aquisição de combustíveis; (II) aquisição de lubrificantes; (III) aquisição de peças, máquinas e equipamentos; (IV) pagamento de serviços de manutenção de máquinas e equipamentos; e (V) pagamento de serviços dos operadores de máquinas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – O presente Termo de Fomento terá como Gestor da **PROPONENTE**. **JOSÉ GOMES DIAS**, portador da cédula de identidade 000843873 SSP/MS e do C.P.F.(M.F.) nº. 357.377.351-68.

2.2 – O **CONCEDENTE** designa como Gestor do presente Termo de Fomento o Sr. **ELCIO ALVES MORAES**, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários de Anaurilândia/MS, inscrito no CPF sob nº 865.581.021-53 e portador do RG: 1126671 SSP/MS.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- a) fornecer os recursos para a execução do objeto deste Termo de Fomento;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Anaurilândia/MS;
- g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- i) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira 01 de Agosto de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:006 Edição: nº1365

- b) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) permitir livre acesso do Gestor, do Fiscal, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- f) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- j) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
- k) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho aprovado, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- p) não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
- q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias após o término do prazo da parceria, salvo se forem utilizados;
- r) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
- s) comprovar mensalmente através de efetividade e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
- t) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
- u) manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira 01 de Agosto de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:006 Edição: nº1365

v) comunicar ao CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto.

#### **CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL**

4.1 – A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado.

4.2 – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

5.1 – Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

5.2 – As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

6.1 – Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, **Conta Corrente: 38957-5 Agência 0903 – BANCO SICREDI**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

6.3 – Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e/ou jurídicas que não possuam conta bancária.

6.4 – Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 – A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

7.1 – A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- inexecução do objeto;
- falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

7.1.1 – Compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A PROPONENTE obriga-se a prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira 01 de Agosto de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:006 Edição: nº1365

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Termo de Fomento vigorará de 01/08/2022 a 01/08/2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES**

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do Município concedente;
- c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias que não haja comprovante;
- h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho, se for o caso;
- j) realizar despesas com:
  - j.1) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
  - j.2) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
  - j.3) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
  - j.4) pagamento de despesas bancárias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO**

11.1. A concedente designa como Fiscal do presente termo de Fomento o Sr. ELIAS GUEDES DA SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Administração e Finanças de Anaurilândia/MS, portador do RG nº. 001082351 SSP/MS e do CPF nº 847.382.191-20, para fins de fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

12.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

13.1 – Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

13.1.1 – Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento em conjunto com o órgão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A CONCEDENTE promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio de Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias do município de Anaurilândia/MS, composta por quatro servidores designados através da Portaria nº 104, de 10 de maio de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1 – O presente Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial do Município de Anaurilândia/MS, pelo CONCEDENTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 – As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.004.18.541.0018.2002.335043 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários.**



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira 01 de Agosto de 2022

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano:006 Edição: nº1365

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Anaurilândia – Estado de Mato Grosso do Sul para dirimir as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

Anaurilândia/MS, 01 de agosto de 2022.

**EDSON STEFANO**  
**TAKAZONO**  
Prefeito Municipal de  
Anaurilândia/MS  
**CONCEDENTE**

**JOSÉ GOMES DIAS**  
Presidente da Associação dos  
Produtores Rurais do  
Assentamento Barreiro  
**PROPONENTE**

**ELIAS GUEDES DA SILVA**  
Fiscal de Contrato  
Portaria nº 001/2022

## TESTEMUNHAS:

**NOME:**  
**CPF/MF:**

**NOME:**  
**CPF/MF:**